

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2017

O **Município de Lindóia do Sul - SC**, localizada na Rua Tamandaré, 98, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Genir Loli, e a empresa **Isabel Merlin 05353832906**, inscrita no CNPJ nº 28.045.046/0001-46, nesta Ata representada pela sua sócia administradora, Sra. Isabel Merlin, portadora da cédula de identidade nº 4885545 e inscrita no CPF sob nº 053.538.329-06, residente e domiciliada neste município, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços nº. 47/2017, Ata de julgamento de Preços e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para possível aquisição de marmitas, para a alimentação de servidores municipais vinculados à Secretaria de Infra-Estrutura e Transportes e Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, quando da realização de serviços nas comunidades do interior do Município de Lindóia do Sul e cuja distância inviabiliza o retorno dos mesmos às respectivas residências no horário do almoço, sendo que o município fará a retirada dos itens objeto do PREGÃO PRESENCIAL acima citado, na sede da empresa.

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso, para possível aquisição do item abaixo descrito, constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata.

Item	Quant	Unid	Marca	Descrição	VI. Unit	VI. Total
01	500	un	Lanches Isabel	Marmita com cardápio variado, com no mínimo dois tipos de carne, três tipos de comida quente com peso líquido mínimo de 750gr, mais três tipos de salada as quais serão colocadas em compartimento separado, acondicionada em embalagens de isopor p104. As marmitas deverão estar prontas até, no máximo, no horário de 11:00hrs e tendo como acompanhamento, sucos artificiais, com variados sabores refrigerados, sendo 500 ml para cada marmita, que será acondicionado em garrafa térmica a ser fornecida pelo município no momento da retirada Os sucos deverão estar prontos até, no máximo 11:00hrs.	12,00	6.000,00

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

A presente Ata de Registro de Preços terá validade da data de assinatura até 31 de dezembro de 2017.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal de Lindóia do Sul não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Clausula Terceira - Da fiscalização

Fica designado como Fiscal desta ata de registro de preços o Srº. **Ivonilso Venâncio** ocupante do cargo de Secretário de infra Estrutura.

Cláusula Quarta – Das disposições finais e do foro

A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 47/2017 - PMLS e a proposta da Detentora da Ata.

Fica eleito o Foro da Comarca de Ipumirim - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e demais normas aplicáveis.

Lindóia do Sul, SC 11 de agosto de 2017.

Genir Loli
Prefeito Municipal

Isabel Merlin
Isabel Merlin 05353832906
Detentora da Ata

Ivonilso Venâncio
Secretário de infra Estrutura e Transportes.
Fiscal